



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove, às nove horas e quatro minutos, teve início a Décima quarta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou a presença dos alunos do 7º Curso de Formação Inicial da ENAMAT, originários dos Tribunais Regionais do Trabalho da 15ª e 16ª Regiões. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 1203/1991-091-14-00.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Márcio Amaral de Souza, Agravado(s): Anaído Barbosa Silva e Outros, Advogado: Edvaldo Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1782/1996-047-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pedro Roque do Nascimento e Outros, Advogado: Celestino da Silva Neto, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Wagner Sanches Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73/1997-082-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Florisvaldo Freitas de Souza, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): Cerâmica Caraíbas Ltda. Advogado: Carlos Humberto Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1921/1997-042-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Aristóteles Gomes Cavalheiro e Outros, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2300/1997-431-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Felipe Jorge Pelegrini, Advogado: Antônio de Moraes, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858/1999-654-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dagranya Agroindustrial Ltda. Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): Ana Célia Fernandes, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1621/1999-654-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dagranya Agroindustrial Ltda. Advogada: Fernanda Barauna Duarte Medeiros, Agravado(s): Joisely Aparecida dos Santos, Advogado: Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767/1999-008-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Paulo Roberto Brito Nascimento, Agravado(s): Jovenice Pinheiro dos Santos de Sá, Advogado: Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023/1999-043-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eliane de Souza Gonçalves Martins, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2363/1999-053-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Francisco Arruda de Carvalho, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3091/1999-023-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rose Mary Pedro Fernandes, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 48/2000-071-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sebastião de Melo, Advogado: Evandro Ávila, Agravado(s): Agro Pecuária Campo Alto S.A. Advogada: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502/2000-008-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): David de Souza Pinto, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Rosângela Torres Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504/2000-003-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A. Advogada: Anne Ferreira e Silva Faraco, Agravado(s): Marcelo Moura, Advogado: Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877/2000-013-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdete Alves de Oliveira, Advogada: Maria Auxiliadora Mendonça Passos, Agravado(s): Minas Serviços de Engenharia Ltda. Advogada: Leci Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1019/2000-064-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Inocêncio da Silva, Advogado: Anibal Apolinário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696/2000-670-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): José Adriano de Andrade, Advogado: Emerson Eduardy Senko, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3946/2000-241-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - Emusa, Advogado: José Carlos de Araújo, Agravado(s): Nilo Correa, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda. Advogada: Risoleta Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662733/2000.4 da 3a. Região**, corre junto com RR - 662734/2000.8, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Roberto Araújo Caldeira, Advogado: Hilceu Geraldo da Silva, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311/2001-041-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Agravado(s): Jorge Barros Silva, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367/2001-046-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Antônio Alves Santos, , Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433/2001-102-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Reinaldo Barcelos Cunha, Advogado: Miguel Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483/2001-701-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Roni dos Santos Gomes, Advogado: Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684/2001-161-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Marival Matos dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Medeiros Câmara, Advogado: Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886/2001-015-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Batista Moraes Vieira, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BRB - Banco de Brasília S.A. Advogado: Paulo Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041/2001-042-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Roberto Sardinha Juniot, Agravado(s): Erika Silva Borges, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254/2001-057-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Osvander Aparecido de Souza, , Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340/2001-054-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Wellington de Oliveira, Advogado: Alessandro Aparecido Hermínio, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Pontal, Advogado: Tori Carvalho Borges Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1406/2001-024-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Silva Lima, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Mercantil Rodrigues Ltda. Advogado: Denis Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1425/2001-104-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Roberto Carlos do Nascimento, Advogado: Ulisses Guimarães da Cunha, Agravado(s): Onogás Engarrafadora e Distribuidora de Gás Ltda. Advogado: Osvaldo da Silva Batista, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - Mundcoop, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2028/2001-030-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Danone S.A. Advogado: José Eduardo Rodrigues da Silva, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Gilson dos Santos Alves, Advogada: Kátya Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2262/2001-010-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Jorge Monteiro Ledo, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rui Berford Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2375/2001-311-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gentil de Souza, Advogada: Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Miguel Carlos Testai, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 4/2002-541-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Cararinense Ltda. Advogado: Oscar Antônio Trombeta, Agravado(s): Maria de Lurdes Galelli, Advogado: João Vianei Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53/2002-094-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brivel - Britadora Rio das Velhas Ltda. Advogado: Lílian Vidal Silva, Agravado(s): José do Carmo Ribeiro da Silva, Advogada: Maria Aparecida França Marques de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68/2002-018-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luis Eduardo dos Anjos Moreira, Advogado: José Eduardo de Freitas, Agravado(s): Brasal - Brasília Serviços de Automotores S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127/2002-010-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Félix Pessoa Neto, Advogado: Exedito Barbosa Júnior, Agravado(s): Volkswagen Serviços S.A. Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2002-123-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VCP Florestal S.A. Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): José Apolinário de Alcântara, Advogado: João Sigueki Sugawara, Agravado(s): Mário Airton Less - ME, Advogado: Ricardo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2002-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Gueiras Roque da Silva, Advogado: Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 415/2002-029-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda. Advogado: Eduardo Flühmann, Agravado(s): Reinaldo Alves Junqueira, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516/2002-070-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Gustavo Barra, Advogada: Neiva Mello de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812/2002-191-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ades Cerqueira Cangussú e Outros, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Agravado(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - Iesp, Procurador: Aloir Zamprogno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828/2002-020-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada: Dilcinéia da Silva Reis, Agravado(s): Paulo Candido Ramos, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251/2002-043-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nello Bombonati, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1438/2002-101-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fábio Dias de Almeida, Advogado: Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): Norsa Refrigerantes Ltda. Advogada: Ana Cláudia Pereira e Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2002-109-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jaqueline Soares, Advogado: Robson Tescaro Araújo, Agravado(s): Semikron Semicondutores Ltda. Advogado: Eduardo César de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2089/2002-005-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Benedito Monteiro de Lima, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3097/2002-030-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Restaurante do Aeroporto Ltda. Advogado: João Eduardo Cruz Cavalcanti, Agravado(s): Edson



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ferreira Batista, Advogado: Francisco Tarcizo R. de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3383/2002-911-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telamazon Celular S.A. Advogado: Aniello Miranda Aufiero, Agravado(s): Miura de Souza Ferreira, Advogado: Francisco Jorge R. Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3443/2002-035-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Colégio Energia de Ensino Fundamental, Advogado: Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Loisimar Kormann, Advogada: Carla Gianne Bittencourt Hazor, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3629/2002-900-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raquel Ferreira do Lago, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 6238/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A. Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Joaquim Ocílio Bueno de Oliveira, Agravado(s): Marcelo Matana, Advogado: Gézio Duarte Medrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 7066/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravante(s): Eduardo José Gonçalves de Souza, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 7877/2002-906-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogada: Ana Maria Souza dos Santos, Agravado(s): Nanci Pereira Gonçalves, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8234/2002-900-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edmilson Teixeira Bonifácio, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Agravado(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16817/2002-900-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Bianchi, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17086/2002-902-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cristina Tuyama Adan, Advogado: Dario Castro Leão, Agravado(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26072/2002-900-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mário de Nazaré



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Araújo da Silva, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 29071/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claudete Maria Leite dos Anjos, Advogado: Roberto José Passos, Agravado(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Maria Eugenia Simões Vieira de Mélo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32710/2002-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zeildo Machado Soares, Advogado: Izaías Wenceslau Emerich, Agravado(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogada: Luciani Couto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37569/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Lisias Connor Silva, Agravado(s): Ehico Taguchi Kashiwagui, Advogado: Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 39548/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Agravado(s): Paulo Seabra Dornelles (Sucessão de), Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento, para determinar o processamento dos recursos de revista respectivos, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 39601/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação), Advogado: Aquilás Antônio Scarceli, Agravado(s): Clemente Savietto, Advogado: Sérgio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40915/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos Gomes de Moraes, Advogada: Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho Beolchi, Agravado(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp, Advogada: Taís Bruni Guedes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42431/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Brasil Ribeiro, Advogado: Antônio Bitincof, Agravado(s): Jobcenter do Brasil Ltda. Advogado: Ivson Martins, Agravado(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp, Advogado: Luciano Nogueira Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46309/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: FÁBIO DUTRA CABRAL, Agravado(s): Paulo Alberto de Ávila, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47704/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gildemar Moraes da Silva, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 52344/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Alberto Maniçoba, Advogada: Ines de Macedo, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: André Matucita, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 53364/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Reiko Uchizono e Outros, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Carlos Jacinto Pellegrino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 57083/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Selestino Alves de Oliveira, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Agravado(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Agravado(s): Lctur Ltda. e Outro, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 57226/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A. Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Márcio Fernando Soares Paulo, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58078/2002-900-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Isa Cardoso Martins, Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58724/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Antônio Gonçalves Leite e Outros, Advogado: Pedro Rehbein, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62620/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Célio Gasperin, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marcos Roberto Bertocello, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi, Advogado: Carlos Alberto Lunelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento interposto pelo reclamado, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 63499/2002-900-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. Advogado: Edilberto Santana Lima, Agravado(s): Rosilda dos Santos Chucre da Conceição e Outra, Advogado: Adalberto de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66135/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Paulo Chaves Teixeira, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. - RGE, Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69041/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Aline Hauser, Agravante(s): AES Sul Distribuidora de Energia Elétrica S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Antônio Ivo Rodrigues e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70491/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sandra Maciel Sanches, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71236/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Mikiharu Shimizu, Advogada: Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Vinícius Beck Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72386/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Patrimonial de Seguros Gerais - em Líquidação Extrajudicial, Advogada: Danielly Cristina Alves, Agravado(s): Rosângela Mourão Guida, Advogada: Carmen Lúcia Rodrigues de Barros Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82/2003-161-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Itamar Pereira Lima e Outros, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): Empreitepolo Service Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161/2003-442-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Agravado(s): Carduz Comercio Exterior Ltda. Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Arnaldo Francisco Mola,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Andréa Pacífico Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 305/2003-203-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Ferreira de La Roque, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646/2003-314-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ponto de Criação Publicidade S/C Ltda. Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Regina Peres Carvalho, Advogado: Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702/2003-071-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Rodrigo Martini, Agravado(s): Nailton dos Santos Ferreira, Advogado: Alceu Quintal, Agravado(s): Âncora - Empresa de Serviços e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922/2003-007-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogada: Rosane Padilha da Cruz, Agravado(s): Severino Araújo de Farias, Advogado: Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974/2003-001-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Formiga Souza, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2003-101-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Carina Delgado Louzada, Agravado(s): Nádia Conceição Rita Dias, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1348/2003-052-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Agravado(s): José Ferreira Neto, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): Profissional Divulgação e Serviços Ltda. Advogado: Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360/2003-007-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Advogado: Gabriela Daudt, Agravado(s): União, Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Maria Elizabeth Schiell do Amaral, Advogado: Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595/2003-431-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jussara Lane Garcia Alves, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Adilma Aparecida Rissardi, Advogado: José Luiz Cirino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671/2003-007-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Alberto da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Costa Reimann, Advogado: Paula Wright Amar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767/2003-036-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): Fabiana José da Silva, Advogada: Márcia Aparecida Pimenta, Agravado(s): Tarcti Assessoria Empresarial e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2065/2003-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Benedicto da Silva, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2203/2003-261-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Jorge Carlos Silva, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2206/2003-001-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda. Advogado: Marco Antonio Belmonte, Agravado(s): Emerson Perini, Advogada: Daniela Cristina Maviega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2229/2003-048-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santa Cruz das Palmeiras, Advogado: Antônio Decomedes Baptista, Agravado(s): Márcia Aparecida Spinelli Ferian, Advogado: Gabriel Spósito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72870/2003-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sebastião Vicente, Advogado: Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73132/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Roberto Cassales Barros, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84103/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Marlene Nunes Costa, Advogada: Miriam Soares Stock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87123/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Silvana Lague de Moura, Advogado: Marco Aurélio Beirão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 87347/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Consórcio Univias, Advogado: Giuliano Toniolo, Agravado(s): Anajara



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rosa dos Santos, Advogado: Sandro Moacir da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88099/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Star Soft Tecnologia em Sistema Comercial Ltda. Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88787/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Latour de Azevedo Silva Arueira, Advogada: Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88867/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Rodrigues da Rocha, Advogado: Arivaldo de Souza, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91075/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nilson José Asp, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92079/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edino Peres de Assumpção, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogada: Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93499/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Haroldo Libonati, Advogado: Armando Gabriel da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 96819/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hilton Luiz Moreira Barreto, Advogado: José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97061/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anderson Fumagalli e Outra, Advogado: José Carlos Laranjeira, Agravado(s): Carlos Valderino Fernandes, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97075/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerusa da Silva Santos Rodrigues e Outra, Advogado: Rita de Cássia Melo Castro, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Arlindo Fernando de Carvalho Pinto, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Ivan Camoleze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97368/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Célia Silveira Gomes Martins, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos de ambas as partes. **Processo: AIRR - 97900/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Kepler & Weber Industrial S.A. Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): Lindomar José da Rosa, Advogado: Eulúlio Jappe, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99533/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carla Beatriz Kaczynski, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Bannisul, Advogada: Carla Raquel Xavier Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99534/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Gelásio Schmidt, Advogada: Rosa Maria Mucenic, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110897/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa Joanetense Ltda. - COOPERSHOES, Advogada: Maria Christina Argenti Konrath, Agravado(s): Iraci Graminho, Advogado: Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111938/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Evanda Ferreira e Silva, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140/2004-052-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estamparia Industrial Aratell Ltda. Advogado: Maurício Jorge de Freitas, Agravado(s): Manoel Fontes da Silva, Advogado: Adriana Bertolim Peralta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161/2004-031-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcelo Wanderley Estevam, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347/2004-022-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Raymundo Moura Silvino Pereira, Advogada: Lucilane Pimenta Faria, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524/2004-181-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Soares Tavares e Outros, Advogada: Karina Lígia Cruz Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709/2004-017-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cloves Barros Silva, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Agravado(s): Cooperativa dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Trabalhadores Telefônicos, Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Advogado: Fábio Porto Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2004-003-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria José Coutinho Petra de Barros, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781/2004-099-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Ivo Luiz, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974/2004-102-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Felício Antônio Monteiro Manfredini, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 984/2004-007-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Marcelo de Moura Ramos, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): Mag - Equipamentos e Construções Ltda. Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravado(s): João Maria Ramos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100/2004-201-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Milagres, Advogado: Luís Fernando Suzart, Agravado(s): Marivalda Oliveira de Jesus, Advogado: Joselita Amaral da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1107/2004-006-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Ferreira de Macedo, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Jaqueline Guerra de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111/2004-002-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Furquim dos Santos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia - Fugast, Advogado: Gerdano Tadeu Barcellos de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142/2004-313-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogada: Renata Sezefredo, Agravado(s): Sheila Prates Machado Fernandes, Advogado: Fabrício Lopes Afonso, Agravado(s): E.E.I. - Cantinho da Criança, , Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1247/2004-009-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aplicad - Aplicação de Informática Ltda. Advogado: Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): Marcelo Antônio Alves, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): União (Departamento de Polícia Rodoviária Federal), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1709/2004-096-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Jundiá, Procuradora: Ana Lúcia Monzem, Agravado(s): Marisol Marini, Advogado: Maria Paula Rossi Quinones,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Vivatrans - Educação de Trânsito e Planejamento Estratégico Ltda. - ME, Advogado: Ricardo Luiz Salvador, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2068/2004-001-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): Rosa Angélica de Araújo e Silva, Advogado: Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2365/2004-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Maurício Ribeiro Leite, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6825/2004-652-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): Célio Casalli dos Santos, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8123/2004-002-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tarumã Point Comestíveis Ltda. Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Agravado(s): Esvani Domingos Sextos Junior, Advogado: Heglison Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): Hauer Point Super Lanches Ltda. Advogada: Lilliana Bortolini Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43/2005-281-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gisele Moreira Gomes, Advogado: Luciano de Almeida Cordeiro, Agravado(s): Data City Serviços Ltda. Advogado: Kleber Antonio Altimeri, Agravado(s): Quartier Serviços Ltda. Advogado: Francisco de Assis Garcia, Agravado(s): Município de Ferraz de Vasconcelos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67/2005-244-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Saint-Clair Diniz Souto, Procurador: Luis Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): Tônia Maria Castilho Miranda, Advogado: Paulo Roberto Couto, Agravado(s): Csn Nacional de Servicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161/2005-044-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Amélia de Souza Silva, Advogado: Maíldes Pereira Pena, Agravado(s): Gilca Oliveira Barbosa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228/2005-026-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos S.A. Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Rogério de Freitas Meira, Advogado: Ênio Geraldo Cândido Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275/2005-110-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Oscar Reynaldo Júnior, Advogada: Clara Meirice Ribeiro Mendes, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395/2005-008-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Hermes Guimarães, Advogada: Rosa Maria Werneck Brum, Agravado(s): Wanderlei Bento da Silva Drappé, Advogado: Antônio Carlos Lopes, Agravado(s): Metalnobre Fundação e Recuperação Ltda. - ME, Advogado: Cilas Fabri, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 430/2005-029-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jorge Armando Rodembuch, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados e Outra, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/2005-008-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosângela Ferreira da Costa, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. Advogada: Solange Vieira de Jesus, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 826/2005-101-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Creuza Gomes Ferreira, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, Advogado: Lázaro Franco de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903/2005-221-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A. Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Antonio César Silva Leite e Outros, Advogado: Lourildo Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904/2005-032-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Cleverson Aparecido de Oliveira, Advogada: Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917/2005-027-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Verônica Andrade Canesco, Agravado(s): Dom Francisco Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934/2005-043-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Nilton Lopes Cajazeira, Advogada: Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): Transportadora Americana Ltda. Advogado: Miguel Alfredo M. Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014/2005-103-15-41.6 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1014/2005-103-15-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ramos Pereira, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014/2005-103-15-40.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1014/2005-103-15-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Ramos Pereira, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Eduardo Janzon Nogueira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065/2005-251-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santa Luz, Advogado: João Alberto Facó Júnior, Agravado(s): Sebastião Antônio do Vale Lopes, Advogado: Leovegildo Márcio Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083/2005-102-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mônica dos Santos Nascimento, Advogado: Divino Cavaleiro Leite, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - Sebrae/DF, Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ZAY2 Sistemas e Informação Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113/2005-431-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Maria Onézia Reis de Oliveira, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): Diana Produtos Técnicos de Borracha Ltda. Advogado: Carlos Anderson Azevedo Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257/2005-013-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri Junior, Advogada: Pedro Orlando Piraíno, Agravado(s): Marilene Andrade Laluna, Advogado: Ricardo Delfini, Agravado(s): Adriana Pesce Salles Arcuri Bulos, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Sociedade Educadora Anchieta, , Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Relator. ; **Processo: AIRR - 1284/2005-039-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Rio das Pedras, Advogado: Antônio Carlos Armelim, Agravado(s): Flávia Cristina de Almeida Leme, Advogado: Sérgio Roberto Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1520/2005-012-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Consorcio Passarelli Construbase Ltda. Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): Nelson Ferreira da Silva, Advogada: Patrícia Helena S. Nascimento, Agravado(s): Rondan Construções e Empreiteira S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1717/2005-004-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Maués da Serra Freire, Advogado: Alfredo de Nazareth Melo Santana, Agravado(s): Josiel Alves dos Reis, , Agravado(s): D. Rocha Serviços Gerais Ltda. e Outros, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1877/2005-445-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Naylor César de Brito Aguiar, Advogada: Rosely Toledo Bertoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1981/2005-136-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Indústria e Comércio de Bebidas e Aguardente Santa Cruz Ltda. Advogado: Dirceu Francisco Gonzalez, Agravado(s): Rosangela Cristina dos Santos, Advogado: Vanderlea Aparecida Zampolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2463/2005-317-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

com AIRR - 2463/2005-317-02-40.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Márcio José de Souza, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Icomon Tecnologia Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2463/2005-317-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2463/2005-317-02-41.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Icomon Tecnologia Ltda. Advogado: Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): Márcio José de Souza, Advogado: Vanderlei de Lima, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2853/2005-005-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Márcia Regina Antonio , Advogado: Aparecida Acayaba de Toledo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3096/2005-052-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmiento, Agravado(s): Maria das Graças Rodrigues Poves, Advogado: Izaías Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17399/2005-016-09-40.1 da 9a. Região**, corre junto com RR - 17399/2005-016-09-00.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Valmir Wessler, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. Advogado: Néelson Olivas, Agravado(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogado: Luiz Felipe Haj Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21080/2005-006-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): De Leon Salão de Cabeleireiros Ltda. Advogado: Ivan Seccon Parolin Filho, Agravado(s): Joao Carlos da Fonseca Pereira, Advogado: Adriano Nogueira, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 112/2006-049-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga - SAAE, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): Massud Abuzgaib Filho, Advogado: Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133/2006-002-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adroaldo Sanches da Silva, Advogado: Pedro Mauro Roman de Arruda, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Nathália dos S. Paes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147/2006-116-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Reinaldo Silva Alves de Oliveira, Advogado: Rodrigo Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157/2006-010-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): Ivan Venâncio Régis, Advogado: Maurício Silveira de Souza, Agravado(s): Mega Motos Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogada: Simone Regina Moser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205/2006-079-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): Samara Gelsomino da Silva, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238/2006-464-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Maria Camila Santos Castro e Outros, Advogada: Rita de Cássia Arcanjo dos Santos, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - Aias, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244/2006-801-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Investco S.A. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Marcos Vinício Batista, Advogado: Idê Regina de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267/2006-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Erijane Lima da Silva, Advogado: Paulo Roberto Alcacier Laranjeira, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 344/2006-056-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A. Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Abel Augusto de Lima, Advogada: Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349/2006-562-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Duke Energy Internacional Geração Parapanema S.A. Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): Arlindo Segura Sanches, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2006-010-08-41.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Victor Hugo Magno e Silva, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Antônio Alcoforado de Albuquerque, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547/2006-033-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Licéia Aparecida Vicente, Advogado: Ulisses Marcelo Tucunduva, Agravado(s): F. T. Serviços de Limpeza Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578/2006-461-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ronna Cristina Sena Messias Santos, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Pai Mendonça Autopeças Ltda. Advogado: Ricardo Monte de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 607/2006-139-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Frank Coelho Durco Ferreira, Advogado: Carlos Rogério Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 636/2006-012-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aroldo Luiz Fonseca, Advogado: Alexandre Augusto Gualazzi, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665/2006-037-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 665/2006-037-02-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carbomec Indústria de Produtos Eletromecânicos Ltda. Advogado: Ricardo Piragini, Agravado(s): Derci Mathias, Advogado: Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665/2006-037-02-40.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 665/2006-037-02-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Derci Mathias, Advogado: Heloísa Cristina Drugovich Oliveira Garcia, Agravado(s): Carbomec Indústria de Produtos Eletromecânicos Ltda. Advogado: Ricardo Piragini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 704/2006-245-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria dos Anjos Rodrigues Carvalho, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Agravado(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Ronaldo Fialho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758/2006-087-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Harto Montagens e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Otto Willy Gübel Júnior, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda. Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Severino José Jesus de Lima, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 765/2006-001-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogada: Lenise Ayres Pereira, Agravado(s): Eugênio Manoel de Paiva Macedo, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813/2006-086-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Marina Onofre Machado, Agravado(s): Maria Conceição Araújo Lopes, Advogado: Jamir José Menali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840/2006-121-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adilson Bellato e Outros, Advogado: Mauro Lúcio Alonso Carneiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Adriana Nadur Motta Clemente, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogada: Silvia Alegretti, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Valéria Peral Rengel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870/2006-091-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Francisco Gimenez Camilo, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barreto, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934/2006-562-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Nelson José Junqueira, Advogado: Marco Aurélio Cavalheiro Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955/2006-023-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): Fábio de Jesus Conceição, Advogada: Mirela Barreto de Araújo Possídio, Agravado(s): Guardiões Vigilância e Transportes de Valores Ltda. Advogada: Édina Claudia Carneiro Monteiro, Agravado(s): Sebrae - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia, Advogado: Aurélio Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 957/2006-001-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Agravado(s): Hermes José de Sousa, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971/2006-023-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR - 971/2006-023-04-00.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deivide dos Santos da Rocha, Advogado: Luiz Valdoir Alves, Advogado: Luiz Fernando Scherer, Advogado: Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995/2006-491-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ramiro Pereira Santos, Advogada: Maria Clara Aragão Padilha Ferreira, Agravado(s): Concisa Terraplanagem, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050/2006-030-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Hélio Fancio, Agravado(s): Dulcineia Pestilli, , Agravado(s): SPSCS Industrial S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078/2006-201-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Christina Aires Correa Lima, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Eliane Ribeiro Magalhães Rodrigues, Advogado: Sérgio dos Santos Tiago, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Advogado: Edilson Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137/2006-004-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro de Capacitação Treinamento e Cultura Terra Verde, Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): Nelson Miranda de Magalhães, Advogado: Enaldo de Paiva, Agravado(s): Consegue Sociedade Simples Ltda, , Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141/2006-032-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1141/2006-032-03-41.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Thomson Tube Components Belo Horizonte Ltda. Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Maria Aparecida Moreira da Silva, Advogado: Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141/2006-032-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1141/2006-032-03-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Thomson Tube Components Belo Horizonte Ltda. Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Maria Aparecida Moreira da Silva, Advogado: Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203/2006-023-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Cristina da Piedade Batista, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Sr. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271/2006-006-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): Cátia Geane Silva Kneblewski, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Vivo S.A. Advogada: Cecília Sales Luiz Vianna, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398/2006-444-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Reinaldo Alves de Oliveira, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Antônio Barja Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1635/2006-012-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Agravado(s): Antônio Carlos Gonçalves Castainça, Advogado: André Garcia Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1638/2006-031-07-40.6 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cascaju Agroindustrial S.A. Advogada: Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha, Agravado(s): José Airton de Lima, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1665/2006-039-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Massa Falida da Ironbrás Indústria e Comércio S.A. , Advogada: Luciana Maria Barrote, Advogada: Roseli de Oliveira Silva, Agravado(s): Cláudio de Jesus Pereira, Advogada: Liene Ottone de Carvalho, Agravado(s): Cofergusa Indústria e Comércio de Ferro Gusa União Ltda. Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Massa Falida da Ironbrás Indústria e Comércio S.A. , Advogada: Luciana Maria Barrote, Advogada: Roseli de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742/2006-005-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Julieta Campos Gomes, Advogado: Gustavo André Ribeiro Teixeira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1791/2006-049-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Vinícius Payão Ovídio, Agravado(s): Adalberto Alves da Mota, Advogada: Adriana Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1833/2006-461-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDS - Eletronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): José da Cruz Filho, Advogado: Pedro Luiz Dividino, Agravado(s): Festo Automação Ltda. Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3888/2006-088-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Cecília Miguel Ramos, Advogado: Koshi Ono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9314/2006-005-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): Marlise de Oliveira, Advogada: Grazielle Camargo Neto, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78056/2006-892-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Woodgrain do Brasil Ltda. Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Agravado(s): Jorge Luiz de Souza, Advogada: Dalva Marli Menarim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 82002/2006-093-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Leosvaldo Pereira, Advogado: Roberto Chincev Albino, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65/2007-831-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Gilcemari dos Santos Amaral, Advogado: Ricardo Andrei Lampert Nimer, Agravado(s): Espólio de Maria Lili Pinto Machado, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159/2007-292-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santos & Alves Assessoria Empresarial Ltda. Advogado: Maurício Rogérios Schneider, Agravado(s): Laura Florêncio da Silva, Advogada: Silvana Consuelo Schindwein Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

certidão. **Processo: AIRR - 218/2007-551-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mathias Otowicz, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232/2007-049-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Novo Horizonte, Advogado: Luciano Ferraz Aschkar, Agravado(s): Benedito Luiz de Mattos, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2007-012-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Cecília de Araújo Campos, Agravado(s): Antônio Barbalho Bezerra Neto, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237/2007-073-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): Antonio Donizeti de Mello, Advogado: Francisco Tsuyoshi Numada, Agravado(s): Centurion Segurança e Vigilância S/C Ltda. Advogado: Sergio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240/2007-252-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Soares Amorim, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Essencis Soluções Ambientais S.A. Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285/2007-831-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Fausta Cáceres Day, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288/2007-036-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chocodan Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogada: Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Salomão Aparecido da Paz, Advogado: Rogério Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393/2007-006-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amara Matias dos Santos, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Advogado: Rodrigo Aurélio Godoi Soares, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mauro Cabral da Cunha Cavalcanti Filho, Advogado: Joelma Monteiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399/2007-072-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rima Industrial S.A. Advogada: Cristina Sales Martins, Advogado: Éder Pero Marques, Agravado(s): Ramon Veloso dos Santos, Advogada: Patricia Aparecida Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436/2007-034-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Mercedes Aparecida Jesuíno Prandi, Advogado: Alexandre Armando Cuore, Agravado(s): José Roberto Bonani, Advogado: Danilo José de Camargo Golfieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 522/2007-057-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): J & V Lanchonete Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541/2007-036-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): B2W Companhia Global de Varejo, Advogado: Amanda Castro, Agravado(s): Patrícia Cristina Gonçalves Santos, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): Gp Solution Serviços de Telemarketing Ltda, Advogado: Fernanda Ferreira Temponi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544/2007-721-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Júlio Hubner Forster, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2007-067-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Rita Maria Duarte Sprioli, Advogado: José Welington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 579/2007-004-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): César Luiz Cataldi, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: João Amílcar Valle Aboud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 598/2007-662-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nilva Jorge, Advogado: Roberto Barranco, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): MC Pneus Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606/2007-522-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Loiri Vaz, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608/2007-721-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Rubens Garcia Alves, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611/2007-921-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Sítio Novo, Advogado: Orlando Frye Peixoto, Agravado(s): Francisco Maria da Conceição, Advogado: Genivando da Costa Alves, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Anete Brito de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 616/2007-271-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Antônio Pezzi de Alencastro e Outro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2007-041-23-40.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas Vinculadas a Exploração de Energia Elétrica de Mato Grosso - Coopercem, Advogado: Marcos Martinho Avallone Pires, Agravado(s): Andréia Alves Camelo, Advogado: Flávio Gill Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640/2007-661-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Carolina Damschi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 675/2007-109-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elton Gomes Lucas, Advogado: Hélio Fernandes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Advogado: Frederico Daniel Doné Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 687/2007-005-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nacional Serviços e Arrecadação Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Mônica Alves Feitosa, Agravado(s): Genário Azevedo da Trindade, Advogado: Vicente José da Silva Neto, Agravado(s): Muitofácil Participações Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Kariza Heine de Deus Souza, Agravado(s): Multibank S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Lemon Bank Banco Múltiplo S.A. Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Guararapes Serviços Ltda. (Nossa Agência Ltda.), Advogado: Herbat Spencer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 718/2007-522-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Darci Haboski, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 721/2007-091-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Luciano Portel Martins, Agravado(s): Jaime Pereira de Oliveira, Advogado: Etelmínio de Arruda Salome Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735/2007-102-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Advogado: Édson Otaviano Ferreira, Agravado(s): Oilton Leonardo Rosa, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Agravado(s): Ética Construtora e Empreendimentos de Construção Civil Ltda. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 742/2007-261-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ludwig Mário Rhoden, Advogada: Ester Fritsch Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/2007-030-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gabriel dos Reis Alvarez, Advogada: Jucilda Maria Ipólito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Nafuka Restaurante e Sushi Bar, Advogado: Cristiane Zanon Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792/2007-331-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Orlando Inácio Vogt, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797/2007-851-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Enedino Bueno de Menezes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805/2007-512-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Baptista Manfroí, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857/2007-411-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Gedy Goulart Guimarães, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858/2007-281-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Federação dos Caminhoneiros Autônomos e Transportadores Autônomos de Bens dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Fecam, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): Cristiana Jacques da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 865/2007-561-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Armando Jovem Moreto Tamontini, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895/2007-104-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mário Hinz Romer, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915/2007-831-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Ciriaco Martins da Jornada Neto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956/2007-007-19-40.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Marechal Deodoro, Procuradora: Norma Sandra Duarte Braga, Agravado(s): Monica Silva dos Santos, Advogado: Edvaldo da Silva Barros, Agravado(s): Santa Fé - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, Advogada: Fabíola dos Santos Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995/2007-120-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brascomp - Compensados do Brasil S.A. Advogada: Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Agravado(s): Jonielson da Silva Costa, Advogado: Antonio da Conceição Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1024/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Milton Antoniazzi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2007-021-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perdigão S.A. Advogado: Sergio Roberto Juchem, Agravado(s): Jocelina da Conceição Fernandes Vargas, Advogada: Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): Gran Sapore BR Brasil S.A. Advogado: Mauricio Mazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Octacilio Soares da Silva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046/2007-831-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Laudelina Oliveira da Cruz, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1066/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Jovito Rodrigues do Evangelho, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1114/2007-111-14-40.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Sirléia Fernandes Pessoa, Advogado: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/2007-111-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Dinalva da Costa Neves, Advogado: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148/2007-010-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wederley de Almeida Santos, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1173/2007-104-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Juliana Lopes Matias, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): Unimed Uberlândia - Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Carlos Muzzi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1196/2007-032-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tradimaq Ltda. Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Geraldo Silva, Advogado: Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1196/2007-001-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Menezes Silva, Advogado: Jisélia Batista Santos, Agravado(s): Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Sérgio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Luís Tavares Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200/2007-023-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Adriano Farias Fernandes, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Agravado(s): Vânia Vianna Villaça e Outros, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2007-017-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - Senalba, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): Associação Pão de Santo Antônio - Apsa, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: chamar o processo à ordem, tornando sem efeito o julgamento proferido na sessão de 13/05/2009, e determinar a retificação da autuação dos autos para constar como Agravante o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - Senalba, e posterior reinclusão em pauta. **Processo: AIRR - 1253/2007-059-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maronne Soares Rego, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Agravado(s): Armendes Moreira Rodrigues, Advogado: Marcelo Hildo Modenese, Agravado(s): Rosch - Administradora de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279/2007-471-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Albina Antunes Machado, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300/2007-511-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Silvestre Cortelini, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2007-093-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Fabíola Pinheiro Ludwig, Agravado(s): Edilson Gonçalves Alves, Advogada: Andréa Pereira Drowing, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1348/2007-003-20-40.3 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nordeste Segurança e Transportes de Valores Sergipe Ltda. Advogado: Fernando Felizola Freire Júnior, Agravado(s): Roberto Dias Macedo, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1400/2007-008-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Marina Vasconcellos Leão Lírio, Agravado(s): Osni Longo, Advogado: José Alberto Olmi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461/2007-136-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Priscilla Dias de Souza, Agravado(s): Phillip de Almeida e Castro, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: AIRR - 1555/2007-112-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Dom Cabral, Advogado: Alexandre Fonseca Calixto, Agravado(s): Junia Flávia Oliveira Esteves, Advogado: Leonardo Duarte Pivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609/2007-741-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Maria Eunice Braga de Moraes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1622/2007-014-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Valdemir Jesus da Silva, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Marina de Carvalho Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1722/2007-741-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nelson Valdir Zanuzo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7213/2007-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran, Advogada: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Geverson Henrique Gobetti, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta Consultoria, Assessoria e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43/2008-541-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Edílio Alves Maciel, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96/2008-104-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Arthur Magoga de Melo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98/2008-521-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Crestani, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105/2008-104-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Ary da Silveira Borges, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113/2008-811-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Lauro José Azevedo da Silva Tavares, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139/2008-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Fabio Bellotti Moura, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/2008-104-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Cristine Zanetti Dutra da Silveira, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 170/2008-102-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Helmo Wolter, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171/2008-521-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Erineu da Costa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210/2008-521-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Máquinas Agrícolas Erechim Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212/2008-522-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Isack Raskin, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274/2008-104-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Mario dos Santos Madruga, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337/2008-031-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Felipe Pereira Libório, Agravado(s): Edson Batista de Melo, , Agravado(s): Doca Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual e da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 429/2008-751-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Sociedade Educacional Três de Maio, Advogado: Carlos Waldemar Blum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478/2008-271-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590/2008-003-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Vagno Gleison Valadares, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): Eletro Point Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665/2008-048-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): David João Vendrami, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Magda Schittler dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882/2008-057-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Inova Terceirizacao Ltda. Advogada: Mariella Luchesi Resende Mourão, Agravado(s): Wellington Diego de Sousa Gripp, Advogado: Ângela Antônia Estácio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR e RR - 509/2003-002-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s) e Recorrente(s): Sueli Cotarelli, Advogado: Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento patronal; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 552/1999-001-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Eliana Lisboa do Nascimento, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 796/1999-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Benício da Silveira Franco, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Claudio Mendes Neto, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): Indústrias Marrucci Ltda. Advogada: Silvana Davanzo César, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, reformar o v. acórdão regional, condenando a reclamada a pagar ao autor as diferenças decorrentes do pagamento incorreto da multa de 40%, que deveria ter sido calculada sobre a totalidade dos depósitos fundiários realizados pela reclamada durante todo o período do contrato de trabalho. Por corolário, determinar a inversão do ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamada, fixadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ora arbitrado à condenação.

A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Claudio Mendes Neto, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 2994/1999-003-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Criciúma, Procuradora: Raquel de Souza Felício Prudêncio, Recorrido(s): João Luiz Camilo Madalena, Advogado: Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 100, § 3º, da CF e 87 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da Lei Municipal 4.507/2003 e determinar que a execução prossiga por meio de precatório. **Processo: RR - 2084/2000-064-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco ABC Roma S.A. e Outro, Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Recorrido(s): Márcia Regina Lopes Ferreira da Silva, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maurício Pessoa Vieira, Decisão: Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "recurso ordinário - guia DARF - preenchimento", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 2224/2000-053-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Maria Cardoso de Medeiros, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista da Petrobras quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isenta a Reclamante, nos termos do art. 790-A da CLT (fl. 661). Prejudicado o pleito referente aos honorários advocatícios; II - reputar prejudicada a análise da revista da Reclamada Petros quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e à complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 662734/2000.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 662733/2000.4, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto Araújo Caldeira, Advogado: Hilceu Geraldo da Silva, Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 672487/2000.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Luís Cláudio Sá da Silva, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem para corrigir erro material e determinar que a parte dispositiva do acórdão de fls. 210/214 passe a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau."; **Processo: RR - 902/2002-017-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Márcia Elizabete Soares, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, julgar procedente o período da reclamante para condenar a reclamada a pagar a multa de 40% sobre os recolhimentos de FGTS de todo o período trabalhado. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada no montante de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1438/2002-001-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Maria de Lourdes Ribeiro, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): Rui Cesare Faria de Miranda - ME, Advogada: Sandra Alves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a averbação, pelo INSS, do tempo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de serviço reconhecido judicialmente, prejudicada a análise dos temas alusivos ao julgamento "extra petita" e à ilegitimidade da União (PGF) para proceder a averbação do tempo de serviço. **Processo: RR - 1449/2002-065-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Kfourri e Carrieri S/C Ltda. Advogado: Jácomo Andreucci Filho, Recorrido(s): Ana Carla Ranzani Maurano, Advogada: Rita de Cássia Martinelli, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais correspondentes ao valor deferido a título de adicional de horas extraordinárias. **Processo: RR - 27418/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espólio de José Luiz Espíndola, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, Advogada: Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Decisão: Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, nos exatos termos lá consignados, inclusive no que tange aos honorários do perito, pela empresa. Custas inalteradas.

A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 29674/2002-900-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda. Advogado: Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): Altair Roque Boita, Advogado: Daniel Schwerz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42429/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Valfredo Pellegrini, Advogado: José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: Também à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento da multa nele prevista. **Processo: RR - 45262/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Recorrido(s): Milcíades Marciano de Abreu Braga e Outros, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Decisão: Também à unanimidade, conhecer parcialmente dos recursos de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, para excluir da condenação o pagamento do abono previsto em norma coletiva, e conseqüentemente, julgar improcedente a ação. Fica invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 45879/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sobremetal - Recuperação de Metais Ltda. Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Recorrido(s): Gustavo Pereira da Silva, Advogado: Paulo Afonso Zaina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo - artigo 192 da CLT - declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nulidade - súmula vinculante nº 4 do STF", por contrariedade ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, e, assim, julgar improcedente o pedido de diferenças desta verba. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 49899/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Andréa Raquel de Oliveira Silva e Outros, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Recorrido(s): Cursan - Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento, Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Recorrido(s): Personal Administração de Serviços Ltda. Advogado: Mauro Stefanini Sant'Anna, Decisão: Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "seguro-desemprego - indenização", por violação do artigo 159 do Código Civil de 1916, correspondente aos artigos 186 e 927 do atual Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do seguro-desemprego aos autores, conforme valores devidos à época das respectivas rescisões contratuais. Valor da condenação majorado em R\$10.000,00, com custas fixadas em R\$260,00, pela reclamada. **Processo: RR - 990/2003-050-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caraguá de Andradina Distribuidora de Bebidas Ltda, Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Recorrido(s): União, Advogado: Mário Alves da Silva, Recorrido(s): Aparecido Marcelo Marson, Advogado: Mário Alves da Silva, Decisão: chamar o processo à ordem para tornar sem efeito o julgamento da sessão de 13/05/2009 e determinar a retificação da autuação dos autos, a fim de que conste como Recorrido Aparecido Marcelo Marson, e a posterior reinclusão em pauta. **Processo: RR - 1565/2003-024-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil, Advogado: Paulo Roberto Moreira Mendes, Recorrido(s): MRS Logística S.A. Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2400/2003-341-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sebastião Paulino da Silva, Advogado: Eduardo Valença Freitas, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74547/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, Advogada: Rose Mary Silva Pelegrini, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo julgamento do recurso ordinário da empresa, superado referido óbice, como entender de direito. **Processo: RR - 18/2004-014-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Maria Lezi da Paz, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Advogado: Dante Rossi, Decisão: Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 49, I, da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento da multa de 40%



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral, conforme Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1 desta Corte Superior. **Processo: RR - 283/2004-317-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elecnor do Brasil Ltda. Advogado: Márcia Midori Miyashita, Recorrido(s): Josué Pereira Nunes, Advogada: Geralda da Silva Seghetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para inverter-se o ônus de sucumbência quanto aos honorários periciais, que deverão ser suportados pelo Reclamante. **Processo: RR - 922/2004-021-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Delsivan Pereira Nunes, Advogado: Adilson Guerche, Recorrido(s): Viação Campo Limpo Ltda. Advogada: Maria Cristina Vieira Gonçalves Domingues, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir no pólo passivo da relação processual a terceira reclamada - SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS. **Processo: RR - 1105/2004-662-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hotéis Deville Ltda. Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): Priscilla Borgonhoni, Advogada: Ivani Siriani da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas que ultrapassem a jornada semanal normal como horas extraordinárias e o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário em relação às horas trabalhadas além da jornada diária normal. **Processo: RR - 1151/2004-016-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hotel Continental S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Marta da Silva de Abreu, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado do pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Resta prejudicado o tema relativo à base de cálculo do adicional de insalubridade. Inverte-se o ônus da sucumbência, fixando-se as custas processuais em R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atribuído à causa. Dispensa-se a reclamante do recolhimento das custas processuais, bem como do pagamento dos honorários periciais, o qual deve ser imputado à União. Intime-se a União. **Processo: RR - 1168/2004-442-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Sandro Néelson Borges Lotito, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): Firma Individual de Lourdes Soleda Reyes, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 1178/2004-001-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Raimunda Oliveira de Araújo, Advogado: Adilson Guerche, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pyhrrura Transportadora Turística Ltda. e Outra, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1302/2004-317-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Leonidio Pessoa de Almeida Filho, Advogado: Maurício Duboviski, Recorrido(s): Terra Nossa Casa de Show, Advogado: Elizabete Bucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 2474/2004-471-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Osmar de Almeida Braz, Advogado: Armando Marcos Gomes Moreira Mendes, Recorrido(s): Disbrasil Distribuidora Ltda. Advogada: Salete Licarião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar além do recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), o recolhimento da contribuição previdenciária pelo reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 2814/2004-432-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Abico Serviços em Informática Ltda. Advogado: Aurení Gomes dos Santos, Recorrido(s): Antônio Roberto Moreno Torres, Advogado: Renata Bonachela de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 140/2005-011-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Dorival Marcos Colombo, Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 222/2005-014-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Ameplan Assistência Médica Planejada S/C Ltda. Advogado: Ahmid Hussein Ibrahim Taha, Recorrido(s): Luciane Aparecida das Dores, Advogado: Constantino Ribeiro Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo: RR - 279/2005-101-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Espólio de Odilon Nicolau dos Santos, Advogado: Guilherme Custódio de Lima, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: : I - por unanimidade, conhecer da revista do Reclamado por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito, afastada a deserção; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Reclamante, como entender de direito, apreciando as questões fáticas manejadas nos embargos declaratórios do Reclamante, restando prejudicada a análise dos demais temas manejados no apelo, os quais serão apreciados por esta Corte em caso de eventual interposição de novo recurso de revista que traga novamente a discussão ao TST. **Processo: RR - 659/2005-007-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sptrans- São Paulo Transporte S/A, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Antônio Rodrigues Santos, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792/2005-020-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Alysson Camilo Floriano da Silva, Recorrido(s): Viviane Flor da Silva Torres e Outros, Advogado: Júlio Romário da Silva, Recorrido(s): Bar do Professor, Advogado: Lúcia Moreira Ramalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 811/2005-053-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Rui Méier, Recorrido(s): Robson Landes Costa, Advogado: Manoel Laurindo da Silva, Recorrido(s): Gicon Construtora e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade subsidiária do dono da obra, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, Transpetro, restando prejudicado o exame dos temas referentes aos efeitos da revelia e confissão da 1ª Reclamada no tocante as horas extras e a ausência da prova respectiva, ao julgamento "extra petita" e ao alcance da responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 1358/2005-048-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Oldemar Quintanilha de Freitas, Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Recorrido(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, razão pela qual resta prejudicada a análise do recurso quanto à responsabilidade da reclamada para o pagamento das diferenças da multa de 40% decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 1945/2005-079-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Wagner Kimura, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à pena de revelia, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da sentença, no particular. **Processo: RR - 3490/2005-003-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edmar Francisco, Advogado: Rafael Búrgio Serafim, Recorrido(s): Eliane S.A. Revestimentos Cerâmicos, Advogado: Carlos Eugênio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Benner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17399/2005-016-09-00.7 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 17399/2005-016-09-40.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A. Advogada: Débora Pereira Ferreira, Recorrido(s): Valmir Wessler, Advogada: Cleusa Souza da Silva, Recorrido(s): Transportadora Itapemirim S.A. Advogado: Luiz Felipe Haj Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, à natureza do auxílio-alimentação por divergência jurisprudencial, bem como quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional, excluir da condenação os reflexos do auxílio-alimentação deferidos pelo acórdão regional, restabelecendo a sentença no particular, e determinar a exclusão da condenação da verba honorária. **Processo: RR - 19253/2005-012-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Veridiana Ursulina de Andrade, Advogado: Abner Pereira da Silva, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda, Advogado: Adriano Yudi Fukumitsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação mais 35 (trinta e cinco) minutos, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos. **Processo: RR - 20068/2005-012-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CNH Latin América Ltda. Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Ilson Lino dos Santos, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "horas extraordinárias. acordo de compensação" e "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 85 e 219 e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extraordinárias respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 2/2006-121-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Navegação Guarita S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Clemir Luiz da Silva, Advogado: Vilson Antônio Brião Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 14/2006-044-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A. Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Olairson Oscar Oliveira, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Recorrido(s): Transporte Coletivo Paulistano Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória. **Processo: RR - 17/2006-252-02-00.5 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Denis Pereira de Oliveira, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): Emmil Engenharia Manutenção e Montagens Industriais S/C Ltda. Advogado: Orlandino Barboza de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação as horas extras resultantes do comprovado descumprimento do intervalo entrejornadas, e reflexos, nos termos dos itens "11.1" e "11.3" da inicial. **Processo: RR - 103/2006-016-10-00.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrido(s): Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. , Recorrido(s): Isaias Souto Porto (Espólio De), Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "fazenda pública - juros de mora de 6% ao ano ou 0,5% ao mês - decisão que não observa o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 - violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal", por afronta a este artigo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: RR - 280/2006-143-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Emílio Carlos Cerini, Advogado: João Cavinato Sanchez, Recorrido(s): Cerealista Nardo Ltda. Advogado: Paulo Mazzante de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 311/2006-008-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de São Carlos, Procurador: Sarah Esquerdo Magliano, Recorrido(s): Maria Helena Bianchini Schiavone, Advogada: Maria Júlia Amabile Nastri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 341/2006-006-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Jovino Gomes Junior, Advogado: Alcindo Luiz Pesse, Recorrido(s): B. M. Araçatuba Construções Civis Ltda. Advogado: Amauri Manzatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido. **Processo: RR - 404/2006-383-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Valdelírio Dias da Silva, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras em face do regime de compensação, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, quanto à aplicação das normas coletivas da categoria diferenciada, por contrariedade à Súmula 374 do TST, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e quanto à devolução de descontos, por violação do art. 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação as horas extras



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

deferidas, relativamente à 11ª e à 12ª horas diárias laboradas, bem como o respectivo adicional, o adicional de insalubridade em grau máximo, restando prejudicada a análise do apelo quanto ao tema da base de cálculo da parcela, o adicional de risco de vida e o auxílio alimentação deferidos com base nas normas coletivas da categoria dos vigilantes, os honorários advocatícios e a devolução dos descontos efetuados em prol da associação de funcionários da Reclamada. **Processo: RR - 439/2006-069-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Edson Gonçalo da Silva, Advogado: Waldemar Gonçalves Cambauva, Recorrido(s): Master Meat Comercial de Carnes Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça Especializada para promover a execução de ofício das contribuições previdenciárias do período em que fora reconhecido o vínculo de emprego por meio de acordo judicial, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se proceda a execução das contribuições previdenciárias, em conformidade com o item I da Súmula nº 368 desta Corte, com a redação dada pela Res. 138/2005 - DJU de 23, 24 e 25.11.2005, mantida pelo Tribunal Pleno desta Corte, em 17/11/2008. **Processo: RR - 498/2006-802-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Multi-Parceria Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): Chexter Corrêa Carvalho, Advogado: Marcelo Souza Luzardo, Recorrido(s): All-América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 516/2006-053-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Reginaldo Marques Fernandes, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 524/2006-246-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Geílson da Conceição, Advogado: Leandro Augusto Barreto Moreira, Recorrido(s): E A Oliveira Empreiteira de Pavimentação e Reformas Ltda. - ME, Advogado: Rosane Soprani Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 599/2006-654-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Davi José Vieira e Outros, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista da Petrobras apenas quanto à indenização compensatória do imposto de renda, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida indenização; II - não conhecer da revista da Petros e reputar prejudicado o apelo quanto ao avanço de nível extensível aos aposentados e à indenização compensatória do imposto de renda. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 602/2006-065-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Filho, Recorrente(s): Paulo Sergio da Nova e Outros, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressalvado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito dos Reclamantes ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 621/2006-141-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marbrasa Norte Mineradora Ltda. Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Cleidiomar Ewald, Advogado: Adolfo Henrique Lempke, Recorrido(s): Célio Schneider - ME, , Recorrido(s): J.M. da Silva Granitos - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que os valores correspondentes às contribuições fiscais sejam adimplidos pelo Reclamante, competindo à Reclamada efetuar o desconto sobre o valor total da condenação devida, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final, e recolher os respectivos valores e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 699/2006-104-15-00.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Central Energética Moreno de Monte Aprazível Açúcar e Alcool Ltda. Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Ademir Silvano dos Santos Soares, Advogado: Ricardo do Amaral Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "horas extraordinárias. turno ininterrupto de revezamento. jornada superior. previsão. norma coletiva" e "adicional de insalubridade. base de cálculo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 423, e por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para restabelecer a r. sentença, no particular; b) quanto ao segundo tema, para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: RR - 783/2006-081-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Teresa Cristina Della Mônica Kodama, Recorrido(s): Ivan Maciel Temudo, Advogado: Eraldo Teixeira Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, tão-só, quanto aos juros de mora e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno. **Processo: RR - 839/2006-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Recorrido(s): Maria Yara Garcia Mesquita, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

período laborado. **Processo: RR - 887/2006-045-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Fernando Ratto, Advogado: Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 893/2006-025-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S.A. Advogado: Márcio Meira de Vasconcellos, Recorrido(s): Bruno Silva da Rocha, Advogado: Francisco Lacordaire Panno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas no tocante à litispendência, por violação do art. 302 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, restando prejudicada a análise da questão concernente ao direito à participação dos lucros. **Processo: RR - 920/2006-004-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Recorrido(s): Carme Lúcia Coutinho, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 971/2006-023-04-00.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 971/2006-023-04-40.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): Deivide Santos da Rocha, Advogado: Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 1001/2006-053-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Adriano Afonso Lucas, Advogado: Luiz Roberto Tacito, Recorrido(s): Tsuru Fast Food Ltda. e Outro, Advogado: José Antônio de Oliveira Carvalho, Recorrido(s): Cooperativa Nacional dos Condutores de Motocicleta e Afins - Coomesp, Advogado: Eduardo Pauli Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 1032/2006-011-07-00.1 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): José Wilson de Souza Feitosa e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Clenya Leitao Gadelha, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Petrobras Reclamada; II - não conhecer da revista da Petros Reclamada quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e reputar prejudicada a análise da revista quanto à competência material da Justiça do Trabalho e ao reajuste salarial extensível aos aposentados. **Processo: RR - 1075/2006-109-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bonfim, Recorrido(s): Comprasa Alimentos Ltda. Advogado: Fabrício Henrique de Souza, Recorrido(s): José Hildinei Pantoja de Moura, Advogado: Ezio Vestina Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 1088/2006-005-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Geraldo Avelino Freire, Advogada: Irany Maria da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: RR - 1099/2006-053-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Edmilson Gonçalves Silva, Advogado: Vitor Fabiano Tavares, Recorrido(s): Feijão de Corda Barão Restaurante, Advogado: Francisco Carlos Holanda, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, além do recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), o recolhimento da contribuição previdenciária pelo reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 1115/2006-030-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Claudio Carlos de Oliveira, Advogado: Marjory Fornazari, Recorrido(s): Rafa & Val Cursos S/C Ltda. Advogado: Rogério Augusto Santos Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade do Reclamante. **Processo: RR - 1155/2006-041-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Danielle Maria Monteiro, Advogada: Rosemeire Manetta, Recorrido(s): Neusa dos Santos Montebello, Advogado: Fábio Augustus Britto Bortolotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, devendo incidir, além do percentual de 20%, a cargo da Reclamada, a alíquota de 11%, de responsabilidade da Reclamante. **Processo: RR - 1171/2006-002-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Advogado: Renato Cavalcante de Farias, Recorrido(s): Teresinha Coelho de Carvalho, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1173/2006-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, Advogado: Leandro de OLiviera Alves, Recorrido(s): Novadata Sistemas e Computadores S.A. Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, após o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos ter conhecido do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, ter negado provimento. **Processo: RR - 1272/2006-381-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Rafael Pereira, Recorrido(s): Rosana Terezinha Ribeiro, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Sumulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, bem como para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1291/2006-011-21-00.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Engenharia de Equipamentos Ltda - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): Antônio Marcos Fernandes da Silva, Advogado: José Naerton Soares Neri, Advogado: José de Oliveira Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal, e quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação dos arts. 880 e 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos tópicos, determinar que, na liquidação do débito trabalhista, sejam observadas as cotas-partes do Empregado e do Empregador alusivas à contribuição previdenciária e excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 1340/2006-113-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Wagner Manzatto de Castro, Advogado: Heitor Teixeira Pentead, Advogado: Carlos Humberto Oliveira, Recorrido(s): Ambrósio Bispo Aparecido de Araújo, Advogado: Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUSTIÇA DO TRABALHO. REQUISITOS. SÚMULAS NOS 219 E 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1407/2006-012-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado do Ceará, Advogado: Kysia Karyne de Oliveira Costa, Recorrido(s): Aldenir Pereira de Sousa, Advogada: Elizabete Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1433/2006-083-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Associação Civil Mantenedora do Colégio "Olavo Bilac" de São José dos Campos, Advogado: Luiz Roberto Rubin, Recorrido(s): União, , Recorrido(s): Eliana Arêas Pinheiro Goulart, Advogada: Maria Cândida Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 1453/2006-403-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Zurlo Implementos Rodoviários Ltda. Advogado: Air Paulo Luz, Recorrido(s): Thiago Adair Hoffmann, Advogado: João Elderi de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispendo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: RR - 1543/2006-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Refama Comércio de Combustíveis Ltda. Advogado: Emerson Donizetti Izidoro Duarte Moreira, Recorrido(s): Antônio Francisco Ferreira Macedo e Outros, Advogado: Camila Domenegueti Mendes, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1605/2006-331-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Júlio Cesar Roloff Machado, Advogada: Eliane Tonello, Recorrido(s): Bins Indústria de Artefatos de Borracha Ltda. Advogado: Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga a análise dos recursos ordinários interpostos pela reclamada e pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1631/2006-114-15-01.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Carla Cristina Almeida, Advogado: André Eduardo Sampaio, Recorrido(s): Beghini Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME, Advogada: Maria Isabel Nascimento Morano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1768/2006-031-07-00.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cascaju Agroindustrial S.A. Advogado: Gabriel Nogueira Eufrásio, Recorrido(s): Paulo Sérgio Oliveira Silva, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. CONTROVÉRSIA ACERCA DA RELAÇÃO DE EMPREGO", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, bem como os honorários advocatícios. **Processo: RR - 4822/2006-664-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Edna Zilá Jóia Correia e Silva, Advogada: Maria de Lourdes Assunção Rodrigues, Recorrido(s): Leandro Marcelino da Costa Carvalho, Advogada: Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "adicional de insalubridade. base de cálculo" e "horas extraordinárias. acordo de compensação. validade", por violação dos artigos 192 da CLT e 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, durante a vigência do acordo coletivo de trabalho que instituiu o "banco de horas", ao adicional de horas extraordinárias respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal.

Processo: RR - 13466/2006-010-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda. Advogada: Paula Lampoglia Dell'Antonia de Alcântara, Recorrido(s): Simone Ramos de Oliveira, Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção. recurso ordinário. guia DARF. custas. preenchimento incorreto. validade", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos.

Processo: RR - 57/2007-112-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fernando Mendes Gimenez, Advogada: Lídia Maria Andrade e Braga, Recorrido(s): Newsham do Brasil Agropecuária Ltda. Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que, afastada a deserção, sejam apreciados os primeiros embargos de declaração do Reclamante.

Processo: RR - 96/2007-047-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rede Eletrosom Ltda. Advogado: Marcos Castro Baptista de Oliveira, Recorrente(s): Claudia Vieira da Silva, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos temas da natureza jurídica das gueltas por divergência jurisprudencial e do divisor para o cálculo do salário-hora da Reclamante, por contrariedade à Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação apenas a incidência gueltas na base de cálculo do aviso prévio, do adicional noturno, das horas extras e do descanso semanal remunerado (DSR), nos termos da Súmula 354 do TST, e determinar que as horas extras devidas à Reclamante sejam calculadas considerando-se como divisor o número de horas por ela efetivamente trabalhadas, conforme determina a Súmula 340 desta Corte; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar o pagamento à Obreira, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, com repercussão nas demais verbas salariais, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST.

Processo: RR - 178/2007-029-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Cultural Brasileiro Norte-Americano, Advogada: Lilian Caruso dos Santos Rocha, Recorrido(s): Janine Lindenau Trindade, Advogado: Paulo Roberto Alvim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 197/2007-252-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Osvaldo de Jesus, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Recorrido(s): Município de Cubatão, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 227/2007-111-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Sandra Cristina de A. Teixeira, Recorrido(s): Francisco Ferreira Costa, Advogada: Danielle A. Ferreira, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 231/2007-015-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Ronaldo da Silva Barreto, Advogado: Alfredo José da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas PETROBRAS e PETROS. **Processo: RR - 245/2007-012-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Acendino Lemos Junior, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Lâina Pessimilio Caser, Recorrido(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 546/2007-002-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria de Lourdes Brandão Cruz, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 685/2007-005-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): Rejane Matosalém de Souza, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço tenha como base de cálculo o salário base da reclamante. Custas pela reclamante, mantido o valor arbitrado no acórdão regional, das quais fica isenta em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 746/2007-372-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caeté S. A. Advogado: Cláudia Trevisan, Recorrido(s): Claonir Oliveira de Souza, Advogado: Ademir Bonnes Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 786/2007-432-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): 2 Palitos Lava-Rápido e Estacionamento Ltda. - ME, Advogada: Edelza Brandão, Recorrido(s): Marcos Antonio Vieira, Advogado: Victor Augusto da Fonte Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 790/2007-669-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Corol Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Advogado: Vívian Bastos Luiz, Recorrido(s): Valdevino Moreira, Advogado: Ademar Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere. **Processo: RR - 811/2007-021-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Renata Tatiana Nunes, Recorrido(s): Carlos Vian e Outro, Advogado: Clóvis Henrique Florêncio de Lima, Recorrido(s): João Alves Ferreira, Advogado: Rafael Nepomuceno de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da remuneração devida pela supressão do intervalo intrajornada, determinar a incidência de contribuição previdenciária sobre essa parcela. **Processo: RR - 831/2007-015-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Belém, Advogado: Heloisa Izola, Recorrido(s): Blitz - Segurança e Vigilância Ltda. , Recorrido(s): Nilson Souza Chagas, Advogada: Maria de Fátima Brito de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 863/2007-006-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Benedito de Oliveira Reis, Advogado: Albertini U. Rocha Athayde, Recorrido(s): Pirâmides Serviços Gerais Ltda. Advogado: André Luis Bastos Freire, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Orlando Sérgio Pereira Moraes, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Caputo Bastos, que juntará voto ao pé do acórdão. **Processo: RR - 953/2007-008-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Francisco de Araújo Costa, Recorrido(s): Maria do Socorro Vieira Dantas, Advogada: Keyla Freire, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 982/2007-006-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cláudia Guimarães Lima, Advogada: Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa, Recorrido(s): Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Pará - Funcap, Advogado: Valmor Arede Cordova, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1048/2007-002-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Valéria Ramos Esteves de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira, Recorrido(s): Danilo Esteves, Advogado: Júnia Lúcia Amaral, Decisão: por unanimidade, deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista (horas extras). A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 1056/2007-601-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Daltro Roberto Uecker, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1075/2007-004-16-00.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Maranhão, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): Marta Helena dos Santos, Advogado: Luciana Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado Reclamado, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar da condenação a obrigação de recolhimento das contribuições previdenciárias e a de restituir os valores referentes às contribuições feitas ao FUNBEN no período laborado. **Processo: RR - 1077/2007-561-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Lise Roesse Tombini, , Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1193/2007-010-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Maria Helena Gomes e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 1282/2007-472-02-01.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Manoel Gimenez Filho, Advogada: Ladislene Bedim Redaelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1298/2007-561-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Nery Brum de Borba, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1421/2007-142-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Fernandes Corrêa, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Geraldo Henrique Gomes, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Relator, para a retificação da autuação, a fim de que conste como Recorrido Geraldo Henrique Gomes, e posterior reinclusão em pauta. **Processo: RR - 1454/2007-048-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fagundes Construção e Mineração Ltda. Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Recorrido(s): Marcio Lima Silvestre, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de horas "in itinere". **Processo: RR - 1526/2007-142-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ceva Logistics Ltda. Advogado: Marcelo Baltar Bastos, Recorrido(s): David Miranda Sobrinho, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1939/2007-472-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sebastião Picolle, Advogado: Vagner Gomes Basso, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação da reclamada o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos fundiários realizados na conta vinculada do autor anteriormente à sua aposentadoria. **Processo: RR - 2002/2007-083-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina Universidade de São Paulo, Advogado: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): Maria Augusta da Silva, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o referido adicional seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 2266/2007-021-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundições Columbia Ltda. Advogado: Pedro Leal, Recorrido(s): Norberto Pacífico da Silva, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Cristiane Aparecida da Silva, Advogado: Arlindo Moreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelo reclamante seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão. **Processo: RR - 2285/2007-049-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): João Santana, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Prejudicado o exame dos demais pleitos. **Processo: RR - 2407/2007-203-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Play Piso Pisos Esportivos Ltda. Advogada: Marianne Amirati S. Muñoz, Recorrido(s): Simone Aparecida Oliveira, Advogado: Antonio de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 2523/2007-146-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Foz do Mogi Agrícola S.A. Advogado: João Paulo Bonini, Recorrido(s): Maria Dalila da Silva Nascimento, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2630/2007-001-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria Eliane Pereira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao pagamento do auxílio-alimentação. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 168/2008-026-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antônio Helvécio Rocha Borges, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Obreiro os pleitos vertidos nos itens "a", "b" e "c" da inicial, observada a prescrição declarada na sentença, à fl. 235, autorizando-se os descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula 368, II e III, do TST e arbitrando à condenação o valor de R\$ 45.492,34, mantendo as custas fixadas na sentença, porém com inversão dos ônus de sucumbência; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROS. **Processo: RR - 465/2008-004-21-00.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Transportes Guanabara Ltda. Advogado: Bernard Costa Pires, Recorrido(s): Luiz do Nascimento Filho, Advogado: Walter Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 579/2008-191-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Marcio Machado Martins, Advogada: Jane Maria Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 3167/1997-057-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ferci Comunicações Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Celmo Márcio de Assis Pereira, Agravado(s): Edésio Cardoso de Moraes, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 103,18 (cento e três reais e dezoito centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 1702/1998-322-01-40.4 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): Maurício de Sá Conrado, Advogado: Moacyr Flores Pinheiro das Neves, Agravado(s): Dover Indústria e Comércio S.A. Advogado: Leandro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à União (PGF), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 97,59 (noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-RR - 592/2002-006-19-00.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, , Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): Gilson Vicente de Oliveira, Advogado: Roberto Petrúcio Tobias Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Estado Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 570,59 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 9732/2003-015-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Espólio de Amauri Lemberg, Advogado: Airton Pedro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 458/2004-076-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marco Antonio Muhringer, Advogada: Irene Bisoni Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.383,71 (mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 933/2005-097-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Regina França Aceto Pieroni, Advogado: Pedro Luiz Napolitano, Agravado(s): João Carlos Morabito, Advogado: Walter Marciano de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.134,11 (mil cento e trinta e quatro reais e onze centavos), em face do seu caráter infundado. **Processo: A-AIRR - 2157/2005-202-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Paulo Döring Vier, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2157/2005-202-04-41.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Agravado(s): Paulo Döring Vier, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 2958/2005-033-02-40.2 da 2a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sanofi - Aventis Farmacêutica Ltda. Advogado: Davi David, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Maria José Campos Pires Pedroso e Outros, Advogado: Elias Calil Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 385,14 (trezentos e oitenta e cinco reais e catorze centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 146/2006-014-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Lair França de Oliveira, Advogado: Rodrigo Menezes de Carvalho, Agravado(s): RJA Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.793,33 (um mil setecentos e noventa três reais e trinta e três centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 215/2006-011-05-40.5 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 215/2006-011-05-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Milton de Souza Coelho, Agravado(s): Lourdes Cruz da Silva e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petros, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.373,58 (mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 215/2006-011-05-41.8 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 215/2006-011-05-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Marcelo Martorano Niero, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Lourdes Cruz da Silva e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petrobras, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.373,58 (mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-RR - 233/2006-064-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Restaurante Mineiro Recreio Ltda. Advogado: Cristiano Franco Fonseca, Agravado(s): Abel Rafael Cabral, Advogado: Cláudia Maria Barroso Finholdt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 701,23 (setecentos e um reais e vinte e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 405/2006-033-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Rui Alves, Advogado: Mauro Marcos, Agravado(s): Aurora Energia S.A. Advogado: Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para declarar a tempestividade do recurso e negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 420/2006-051-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Agravado(s): Maria Raimunda Gomes Costa, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 472,20 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-RR - 492/2006-245-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO, Advogado: Leonardo Kacelnik, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Maria de Fatima Pereira Carrete, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.488,34 (mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 565/2006-004-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Alexandra Maria Carvalho Carneiro, Agravado(s): Queijo Minas Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da Autora. **Processo: A-AIRR - 823/2006-203-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Ivan Molleda da Rosa, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petros, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 511,91 (quinhentos e onze reais e noventa e um centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 1469/2006-025-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sementes Prezzotto Ltda. Advogada: Veridiana Cortina, Agravado(s): Renato Zanella, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.687,64 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 1603/2006-203-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 1603/2006-203-04-41.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rudeger Feiden, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Agravado(s): Willi Luiz Garcia, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petros, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 507,39 (quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 1603/2006-203-04-41.3 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 1603/2006-203-04-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Leopoldo Dahmer, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): Willi Luiz Garcia, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petrobras, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 507,39 (quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-RR - 1842/2006-006-18-00.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - Asbace e Outro, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Adriano Noleto da Silva, Advogado: João José Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos Reclamados, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 3.375,48 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 2041/2006-411-09-40.6 da 9a. Região**, corre junto com RR - 2041/2006-411-09-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sílvio Izidio de Lima Filho, Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Luiz Gustavo de Andrade, Advogado: Edson Carlos de Souza Veiga, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 2501/2006-303-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Floresta Clube, Advogada: Yara Sueli Lang, Agravado(s): Vanderlei de Oliveira de Freitas, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à Reclamada Itaipu Binacional, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 8114/2006-003-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Pablo Galas Pedrosa, Agravado(s): Al Taxi Aéreo Ltda. , Agravado(s): Osvaldo Mero Sales, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à União, autora da demanda, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 80,11 (oitenta reais e onze centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 256/2007-202-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 256/2007-202-04-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Almir Salgado Jacobina, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petrobras, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 482,88 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 256/2007-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

202-04-41.6 da 4a. Região, corre junto com A-AIRR - 256/2007-202-04-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Almir Salgado Jacobina, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petros, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 482,88 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 386/2007-023-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Cecília Vitor de Oliveira e Outros, Advogado: Antonio Carlos Valente Lima, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada Petrobras, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 3% (três por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 501,08 (quinhentos e um reais e oito centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-RR - 505/2007-001-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Kássio Nunes Marques, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Francisco Romão Lopes, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.644,18 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 534/2007-006-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Gilberto Luiz da Silva, Advogado: Jorge Cláudio Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 670/2007-011-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Rodrigo Madeira Nazário, Agravado(s): Maria das Graças de França, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): BM Alimentos Ltda. Advogado: Reginaldo Bacci Acunha, Agravado(s): Edmar Bittencourt & Filhos Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 874,44 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 719/2007-812-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Arnildo Schneider, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado, e aplicar à Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 132,21 (cento e trinta dois reais e vinte um centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 803/2007-041-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ênio Corrêa de Sousa, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A. Advogado: Raphael Mendes Barbosa, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 351,62 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), em face do seu caráter manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 1173/2007-002-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Enésio de Oliveira Gama, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Executiva Serviços Profissionais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à União Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 442,05 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AC - 194556/2008-000-00-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos de Souza Lins, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Agravado(s): Química Geral do Nordeste S.A. Advogado: Danilo Gaspar, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, para conferir efeito suspensivo ao recurso de revista interposto nos autos do processo nº 01048/2006-133-05-00.0, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, até o seu julgamento final perante esta Corte. Prejudicado o exame do agravo regimental interposto contra a decisão que deferiu a liminar. **Processo: ED-AIRR - 407/1999-861-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Gleoci Maciel Rodrigues, Advogada: Maria Eduvirges Borges Fortes Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1434/2000-657-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Itamaster Indústria de Pigmentos Plásticos Ltda. Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Embargado(a): Terezinha Rodrigues Cabral, Advogada: Sandra Diniz Porfirio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2262/2001-010-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Embargado(a): Carlos Jorge Monteiro Ledo, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57/2002-001-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Francisco E. Alves Diniz, Embargado(a): Edivaldo da Silva Costa, Advogado: Nadir Leopoldo Valengo, Embargado(a): Coilav - Custódia e Vigilância de Valores Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 693/2002-025-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ABDE, Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Embargado(a): Gilda Laus, Advogado: Antônio Carlos Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1674/2002-006-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Embargante: Maria do Socorro Vieira Machado,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela FUNCEF e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. Também à unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante, para sanar a omissão apontada e, concedendo-lhes efeito modificativo, condenar as reclamadas ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 47222/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Laura Azevedo Salgado, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55159/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Woerner Sistemas de Lubrificação Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Marcos Roberto Ferreira dos Santos, Advogado: Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 479/2003-003-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luiz Jorge Costa, Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Embargado(a): Frason Construções e Projetos Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 900/2003-511-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, Procuradora: Karina Teixeira de Azevedo, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Manoel Percílio dos Santos, Advogado: Evandro Tavares Chaves, Embargado(a): Planer Sistemas e Consultoria Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-A-AIRR - 1056/2003-070-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procuradora: Isabella Silva Oliveira, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Adelmo Barbosa da Silva, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 1175/2003-203-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Carla Regina Figur, Advogado: Luís Antônio Zanin, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogada: Rosângela de Souza Ozório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Processo: ED-A-AIRR - 1662/2003-007-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Município do Rio de Janeiro, , Embargado(a): Sonia Regina Cibeiros de Andrade, Advogado: Mariano Beser Filho, Embargado(a): Cooperar-Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Fábio Ricardo de Araújo Curi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 80793/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Lockwood Greene do Brasil Ltda. Advogado: João Inácio Correia, Embargado(a): Priscila Liandrini Gonçalves Ciotti, Advogada: Sharon Elizabeth Lockley, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-A-RR - 1098/2004-034-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Antonio Roberto Moreira da Silva, Advogado: Paulo Roberto Barros Dutra Júnior, Embargado(a): Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros, Advogado: Wanderley Fleming, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 1525/2004-004-19-40.0 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 1525/2004-004-19-41.3, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Fundação Universitária de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, Procurador: Ronaldo Felix de Oliveira, Embargado(a): Mário Jorge de Almeida Lima Advogado: Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Embargado(a): Desinfecto Desinfecção Hospitalar Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1923/2004-383-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Metrofile Gerenciamento e Logística de Arquivos Ltda. Advogado: David Santana da Silva, Embargado(a): Silvia Matos Aguiar, Advogado: Rosimar Faviero Fasoli, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para acrescer ao dispositivo à fl. 214 que o recolhimento da contribuição previdenciária, devido pela reclamada, será no percentual de 20% (vinte por cento), e pela reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo e acréscimos legais moratórios. **Processo: ED-AIRR - 2024/2004-009-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Hélber Alves Alcântara, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Juvenal Antônio Araújo de Arruda Furtado, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3701/2004-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Maria Nilce Torres Gonzaga, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 5033/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): Maria Helena de Castro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5080/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Luiz Otávio Pacheco de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 358/2005-001-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Embargado(a): Girleuza Mendonça de Omena e Outros, Advogada: Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: ED-AIRR - 447/2005-114-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Carlos Roberto da Fonseca, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Cristina Pimenta Faria, Embargado(a): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogado: Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 914/2005-026-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Davi Petrarca Vignol, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1363/2005-010-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1363/2005-010-04-40.5, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marlene Geordani Lima Moraes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Bertha Stumpf Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1482/2005-065-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Márcia Lopes Monteiro, Advogado: Ismário Bernardi, Embargado(a): Welson Prates de Oliveira e Outros, , Embargado(a): TMP Pozam Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1580/2005-052-01-00.9 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1580/2005-052-01-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Atividades Subaquática e Afins - Sintasa, Advogado: Alexandre Barenco Ribeiro, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Operação de Veículos de Controle Remoto, Atividades Subaquática e Afins - Siemasa, Advogado: Luiz de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 2471/2005-046-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Frigorífico Riosulense S.A. Advogado: Marnio Rodrigo Rubick, Embargado(a): Valdir Barth, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 5422/2005-052-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Marleide Mateus de Lima, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, , Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 149/2006-006-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Elizabete Cordeiro, Advogado: João Catarino Tenório Novaes, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 361/2006-007-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Pedro Bento da Silva, Advogada: Rita Helena Pereira, Embargado(a): Bauruense - Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Mariolice Boemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 415/2006-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Manoel de Oliveira Neto, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 624/2006-005-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Vieira Teixeira, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Embargado(a): Margate - Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogada: Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 721/2006-001-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria Esther de Castro e Silva e Outros, Advogada: Katarina Andrade Amaral Motta, Embargado(a): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogado: Paulo Nélio Rezende, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão-somente para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 971/2006-011-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Rosa Talita Carvalho Ribeiro, Advogado: Celso dos Santos, Embargado(a): R.J.A. Serviços Ltda. , Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1050/2006-081-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Brasil Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Silva, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Regina Lúcia Costa Araújo, Advogado: Luiz Corrêa Brito, Embargado(a): Gaspar Rodrigues Rocha, Advogado: Pedro Alcântara Fleury Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1347/2006-013-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Marcos Antônio Dantas de Farias, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): Confiança Mudanças e Transportes Ltda. Advogado: José George Cândido Rolim, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1473/2006-002-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Sidney Pereira dos Passos e Outro, Advogado: Dennyse Góis Déda de Oliveira, Embargado(a): Sergiserv Terceirização e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1612/2006-103-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): Flávia Junho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sologuren, Advogado: Gustavo de Freitas Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2717/2006-090-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): João Batista Dias, Advogado: Arcide Zanatta, Embargado(a): Dima Construções e Serviços Ltda. , Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 190/2007-054-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Usinar Indústria e Comércio de Artefatos de Aço Ltda. Advogada: Leila Alves Pereira, Embargado(a): Débora Saldanha, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 256/2007-831-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Manoel Antunes Ferreira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 450/2007-003-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Embargado(a): João Monteiro de Carvalho, Advogado: Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1347/2007-009-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Frederico Lyra Chagas, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Eloísio Moulin de Souza, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar contradição, retirando da fundamentação o trecho "no tocante à compensação, o entendimento adotado pelo Regional está em consonância com aquele assentado na Súmula 109 do TST, segundo a qual o bancário não enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT, que recebe gratificação de função, não pode ter o salário relativo a horas extraordinárias compensado com o valor daquela vantagem", nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1524/2007-751-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Santa Rosa, Advogado: Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, Embargado(a): Pedro Paulo Taminski e Outro, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 1577/2007-002-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Embargado(a): Jailson Santos Menezes, Advogado: Lucas Tadeu Costa Dias, Embargado(a): Sergiserv Terceirização e Serviços Ltda. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. Compareceu à sessão o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

onze horas e quarenta e cinco minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma